



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

**MEMORANDO Nº. 090/2021/AJL-CMT**

Teresina (PI), 25 de novembro de 2021.

**Da:** Assessoria Jurídica Legislativa

**Ao:** Gabinete do Ver. Luis Andre

**Ref.:** Projeto de Lei Ordinária nº. 233/2021

**Ementa:** "Institui no calendário oficial do Município de Teresina, o Dia da Conscientização e Prevenção da Saúde do Homem".

**Assunto:** Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

**Senhor Vereador,**

Considerando a necessidade de adequações no projeto de lei acima identificado quanto à compatibilidade ao ordenamento jurídico, esta Assessoria Jurídica vem recomendar a seguinte redação ao Projeto de Lei:

**Ementa:** "Institui no calendário oficial do Município de Teresina, o Dia da Conscientização e Prevenção da Saúde do Homem".

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o “**Dia Municipal** da Conscientização e Prevenção da Saúde do Homem”, a ser comemorado em 15 de julho, anualmente.

**Art. 2º** O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam a relevância da Conscientização e Prevenção da Saúde do Homem.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do **Dia Municipal** da Conscientização e Prevenção da Saúde do Homem.



**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

  
**VALQUIRIA GOMES DA SILVA**  
**Assessora Jurídica Legislativa**  
**Mat. 06854-3 CMT**